

**LEI N.º 254/2007**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas com a instalação de um Telecentro Comunitário na sede do Município, com a seguinte codificação:

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
082440200 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
082440201.092 – Instalação de um Telecentro Comunitário na Sede do Município.....	R\$ 85.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11500 – SECRETARIA DE SAÚDE	
11593 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10301 – ATENÇÃO BÁSICA	
103010270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE	
103010272.068 – Manutenção de vínculo de cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos	
3.3.90.43 – Subvenções Sociais .....	85.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>85.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

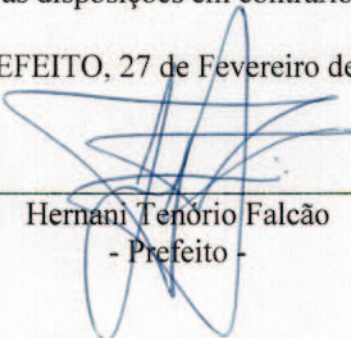
**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2006 a 2009.

**Art. 4º** - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Fevereiro de 2007.



---

Hernani Tenório Falcão  
- Prefeito -